



MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS

Gabinete do Prefeito

Av. Cula Mangabeira, 211 – Montes Claros – MG - CEP: 39.401-002

LEI Nº 4.344, DE 27 DE MAIO DE 2011.

Concede Título Declaratório de Utilidade Pública.

A Câmara Municipal de Montes Claros - MG aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica considerada de Utilidade Pública Municipal a entidade civil legalmente constituída, sem fins lucrativos, sob a denominação de “**IGREJA BATISTA ESPERANÇA E VIDA - IBEV**”, inscrita no CNPJ sob o nº 07.697.435/0001-86, com sede na rua: Crisantino Borém, nº 590 – bairro Vargem Grande, neste Município de Montes Claros/ Minas Gerais.

Art. 2º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Montes Claros, 27 de maio de 2011.


Luiz Tadeu Leite
Prefeito Municipal

